



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 054 /2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga o inciso II do § 1º do artigo 66, da Lei Municipal nº 1702/13, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei Municipal nº 1702/13, a qual institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 24/10/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/10/22







Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

ÉLIO GADENZ

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 054/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo revogar o inciso II do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei Municipal nº 1702/13.

A Lei Municipal nº 1702/13 é que instituiu a nível local o Código Tributário Municipal.

O inciso II do parágrafo primeiro do citado artigo proíbe o comércio de ambulante no entorno da Praça Central.

O Município busca revogar tal dispositivo em face de que pretende ver ser instalado alguns serviços no entorno da praça central, colocados a disposição da nossa população.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos Nobres Vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELE

Prefeito Municipal

APROVADO em 24/10/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/10/22



